

LEI Nº 355, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

**“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2002 e dá outras Providências”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 4.319.968,98 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito, e noventa e oito centavos), respectivamente.

**§ 1º** - A receita por natureza, desdobrar-se-á em:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>I - Receita Corrente</b>	<b>4.317.023,98</b>
“a” - Receita Tributária	190.600,00

"b" - Receita de Contribuições	475.848,00
"c" - Receita Patrimonial	420.734,00
"d" - Receita de Serviços	253.000,00
"f" - Transferências Correntes	2.947.300,00
"g" - Outras Receitas Correntes	29.541,98
"h" - Receitas Retificadoras	(-) 371.055,00

Total após Receitas Retificadoras **3.945.968,98**

**II - Receita de Capital 374.000,00**

"a" - Transferências de Capital 374.000,00

2º - A despesa, desdobrar-se-á em:

I - por função de governo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
"a" - Legislativa	211.928,00
"b" - Judiciária	27.980,00
"c" - Administração	1.663.880,00
"d" - Segurança Pública	7.700,00
"e" - Assistência Social	71.600,00
"f" - Previdência Social	294.987,98

"g" – Saúde	801.676,00
"h" – Educação	745.060,00
"i" – Cultura	29.100,00
"j" – Urbanismo	26.000,00
"l" – Saneamento	23.500,00
"l" - Gestão Ambiental	37.700,00
"m" – Agricultura	109.080,00
"n" – Energia	30.000,00
"o" – Transporte	119.021,00
"p" - Desporto e Lazer	67.100,00
"r" - Encargos Especiais	34.400,00
"s" - Reserva de Contingência	19.256,00

**II – Por grupo de natureza:**

<b>"a" - Despesas Correntes</b>	<b>3.224.451,98</b>
01-Pessoal e Encargos Sociais	2.182.605,76
02-Juros e Encargos da Dívida	5.160,00
03-Outras despesas Correntes	1.036.686,22
<b>"b" - Despesas de Capital</b>	<b>1.076.261,00</b>
01-Investimentos	365.021,00
02-Inversões Financeiras	682.000,00
03-Amortização da Dívida	29.240,00
<b>"c" - Reserva de Contingência</b>	<b>19.256,00</b>
01-Reserva de Contingência	19.256,00

**Art. 2º** - O Executivo Municipal fica autorizado a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

**II** – abrir créditos adicionais, do tipo suplementares, até o limite de 15% (quinze) do valor orçado, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 43 da Lei 4320/64;

**Art. 3º** - Os repasses para o Legislativo Municipal, serão efetivados nos limites, condições e prazos estabelecidos na Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002.

São Sebastião do Oeste, 31 de Dezembro de 2001

Dorival Faria Barros  
-Prefeito Municipal-